



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1863 DE 12 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: " DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÕES PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NAS FÁRMACIAS DO PODER PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí informar aos Postos de Saúde e aos médicos à disposição do Poder Público, a relação completa dos medicamentos disponíveis nas farmácias subordinadas à Administração Pública de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO E 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 62/2011
Autor: Mário Reis Esteves
Co-autor: Pedro Fernando de Souza Alves